

## **EDITAL Nº 020/2014**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

#### **TIPO DA LICITAÇÃO: Técnica e Preço**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, 100, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Sérgio Antonio Lasch**, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o **Processo Licitatório Nº 020/2014**, na Modalidade de **Tomada de Preços Nº 003/2014**, do Tipo **Técnica e Preço**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e que **às 14:00 horas do dia 14 de março de 2014**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas:

#### **1 DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de consultoria especializada na área de tecnologia da informação para estruturação do Núcleo de informática, implantação de Datacenter próprio da Prefeitura, capacitação e assessoramento técnico na gestão de redes de transmissão de dados e de implantação de Service-Desk e Help-Desk para gerenciamento de demandas.

1.1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às disposições constantes no Termo de Referência anexo ao presente edital (Anexo II deste edital).

#### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

spesa correrá à conta da Dotação Orçamentária constante do Parecer Contábil inserido no Procedimento Licitatório Nº 020/2014 – Tomada de Preços Nº 003/2014.

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no Art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Somente poderão participar desta licitação, empresas ou instituições que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

- 3.2.1. Entende-se por instituição, toda organização sem fins lucrativos (como universidades, fundações, organismos autônomos ou semi-autônomos), que ofereçam serviços compatíveis com o objeto deste Edital.
- 3.2.2. Não será admitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio.
- 3.2.3. Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela comissão licitante.
- 3.2.4. Para tais efeitos se entende como parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 3.3. Estarão **impedidos** de participar da presente licitação:
- os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
  - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;
  - os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO**

- 4.1. O licitante poderá ser representado por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor do licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no Item 6.2 deste Edital.
- 4.2. O credenciamento do representante que não seja o representante legal do licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor do licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no Item 6.2 deste Edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.
- 4.3. O credenciamento é necessário somente para o licitante presente na sessão da licitação.
- 4.4. Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitida a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

- 4.5. A Comissão de Licitações poderá solicitar a apresentação de documento de identidade para fins de identificação do representante credenciado.
- 4.6. O não cumprimento do disposto nos Itens 4.1 e/ou 4.2 não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências desta licitação, competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito à voz, a voto e a responder pela empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

- 5.1. Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 03 (três) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS  
**ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)**  
PROPONENTE (nome da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS  
**ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA)**  
PROPONENTE (nome da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS  
**ENVELOPE Nº 03 (PROPOSTA DE PREÇO)**  
PROPONENTE (nome da empresa)

- 5.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e às propostas serão recebidos no dia, hora e local constantes do preâmbulo deste Edital.
- 5.3. O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- 5.4. O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

- 6.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, dentro do seu período de validade;
- b) Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.1.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica da empresa licitante, comprovando a boa execução dos serviços compatíveis em complexidade com o objeto deste Edital, conforme modelo indicado no Anexo III deste Edital;
- b) Declaração formal do licitante, sob as penas cabíveis, indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pelo Projeto de Consultoria, admitindo-se a substituição deste(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração

6.1.4. Declaração do licitante prevista no art. 27, V da Lei 8.666/93, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital.

- 6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet.
- 6.3. O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 6.1.1 a 6.1.2 deste edital.
  - 6.3.1. O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item 6.3 deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo V deste instrumento convocatório.
- 6.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
  - 6.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 6.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
  - 6.5.1. O benefício de que trata o item 6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
  - 6.5.2. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
  - 6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 7.1. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter obrigatoriamente os requisitos para qualificação técnica da empresa conforme especificações e critérios de avaliação das propostas técnicas elencados no Anexo VI deste edital.
- 7.2. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.
- 7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
- 7.4. Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados até 01 (uma) hora antes do horário de abertura da Licitação.
- 7.5. A critério da Comissão de Licitações, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.1. O ENVELOPE N.º 03 deverá conter a proposta de preço, apresentada de acordo com o modelo indicado no Anexo VII deste edital, observadas as seguintes orientações:
  - a) Ser apresentada de forma legível, digitada ou datilografada;
  - b) Utilizar a moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;
  - c) Estar assinada, com a identificação da empresa licitante (por meio da indicação da razão social e do CNPJ, através de carimbo ou papel timbrado);
  - d) Ser isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas;
  - e) Conter valor total para realização de todos os serviços.
- 8.2. Não serão consideradas as propostas:
  - a) apresentadas após a abertura dos trabalhos;
  - b) manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
  - c) que apresentem preços acima dos praticados no mercado regional;
  - d) que não se ajustem às condições deste edital;
- 8.3. A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 8.1 e 8.2) importará na desclassificação da proposta.
- 8.4. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, bem como despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

- 8.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração da sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 8.6. O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

## **9. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- 9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Comissão de Licitações dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.
- 9.2. A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.
  - 9.2.1. Somente será permitida a manifestação em nome da licitante, de forma oral ou escrita, do representante legal ou credenciado.
- 9.3. Serão abertos primeiramente os envelopes de n.º 01 (Habilitação), sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos licitantes credenciados.
- 9.4. Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitações, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope n.º 01 (Habilitação) e anunciado o resultado da habilitação.
  - 9.4.1. Havendo a necessidade de uma análise mais apurada dos documentos, a mesma será realizada em sessão reservada da Comissão de Licitações, divulgando-se o resultado aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial do Município
- 9.5. Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.
- 9.6. Na hipótese dos documentos não serem analisados na mesma sessão pública de recebimento dos envelopes, os envelopes de n.º 02 (Propostas Técnicas) e n.º 03 (Propostas de Preços) apresentados serão rubricados em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitações, que os manterá em seu poder.
- 9.7. Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9.8. Não havendo interposição de recurso contra o julgamento da habilitação, havendo desistência expressa de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das

empresas habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes credenciados.

- 9.9. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.10. Os envelopes de n.ºs 02 e 03, ainda fechados, dos licitantes inabilitados ficarão em poder da Comissão de Licitações.
- 9.10.1. Após trânsito em julgado administrativo, os envelopes ficarão à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo então inutilizados pela Administração.
- 9.11. As propostas técnicas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo VI deste Edital.
- 9.12. Não havendo interposição de recurso contra o julgamento das propostas técnicas, havendo desistência expressa de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas classificadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes credenciados.
- 9.13. As propostas de preços serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo VI deste Edital.
- 9.14. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, de propostas técnicas e de propostas de preços serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, os registros efetuados e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão de Licitações o direito de levá-las ou não em consideração.
- 9.14.1. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes credenciados.
- 9.15. A intimação dos atos referentes ao julgamento da documentação, das propostas técnicas e das propostas de preços será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo se presentes todos os licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

- 10.1. Impugnações aos termos deste procedimento licitatório poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, nos prazos definidos pelo art. 41 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



- 10.2. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitações deste Município, até o terceiro dia útil anterior a data de entrega dos envelopes.
- 10.3. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas para recursos, previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 10.4. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitações no endereço constante do preâmbulo deste Edital, mediante protocolo, no horário de expediente.
- 10.5. Os pedidos de informações técnicas, administrativas ou de esclarecimentos bem como todas as informações sobre esta licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de segundas à sextas feiras, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (54)-3392.1082 / 3392.1083.
- 10.6. A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ou fac-símile a(o) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site [www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br)

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 11.1. A Comissão de Licitações selecionará entre os concorrentes a proposta que apresentar a maior pontuação obtida nos critérios de avaliação (técnica e preço), considerando as exigências e especificações deste processo licitatório, especialmente aos critérios de avaliação conforme Anexo VI deste Edital e em conformidade com o disposto no artigo 46, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.2. Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 9.876, de 26 de novembro de 1999.
- 11.3. Será julgada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, a licitante que:
  - a) apresentar propostas abertas ou enviadas por "fac-símile";
  - b) apresentar objetos sociais que no entendimento da Comissão de Licitações, sejam incompatíveis com o objeto da licitação;
  - c) contiver emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a documentação e/ou a proposta ilegíveis;
  - d) deixar de atender a alguma exigência constante neste processo licitatório, com referência à documentação ou às propostas técnicas e de preços;
  - e) colocar documentos em envelopes trocados;
  - f) não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou propostas apresentadas;
  - g) apresentar valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com o previsto no artigo 48 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.4 deste Edital.

12.1.1. Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 12.1.1, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.5. O disposto nos itens 12.1 a 12.3, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 6.4 deste Edital).

12.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 13.1. O preço máximo aceitável nas propostas será de R\$. 70.000,00 (setenta mil reais), sendo desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores ou manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços de mercado nas atividades integrantes do objeto da licitação.
- 13.2. Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo a promoção de diligências, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **14. DO CONTRATO**

- 14.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo I deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.
- 14.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- 14.1.2. O não atendimento do disposto no item 14.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.
- 14.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 14.3. O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. A execução dos serviços dar-se-á com perfeita observância ao Termo de Referência (Anexo II deste edital) que faz parte integrante dos autos do procedimento licitatório.
- 15.2. A contratada deverá utilizar recursos, ferramentas e sistemas de sua propriedade no suporte ao desenvolvimento e documentação dos trabalhos com as seguintes compatibilidades: geração de documentos e compatibilidade técnica e operacional com o parque tecnológico que o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS possui.

#### **16. DOS PRAZOS**

- 16.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, dividido em 3 (três) fases conforme consta no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), a contar do

recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal da Administração deste Município, entregue mediante protocolo.

- 16.1.1. Os trabalhos pertinentes à fase 01 – Estruturação do Núcleo de Informática – serão desenvolvidos no prazo de 6 (seis) meses, no período compreendido entre o 1.º e o 6.º mês de execução do contrato.
- 16.1.2. Os trabalhos correspondentes à fase 02 – Implantação e ambientação do Datacenter – serão desenvolvidos no prazo de 6 (seis) meses, no período compreendido entre o 7.º e o 12.º mês de execução do contrato.
- 16.1.3. Os trabalhos da fase 03 – Assessoramento na Gestão de Redes de Transmissão de Dados- Montagem do Mapa de Estrutura Física (redes e equipamentos) – serão desenvolvidos no prazo de 12 (doze) meses, no decorrer de toda a vigência do contrato.
- 16.1.4. O prazo da fase 03 correrá de forma simultânea com os prazos das demais fases, conforme demonstrado no item 4.1.1 do Termo de Referência (Anexo II deste edital).
- 16.2. Os dias de realização dos trabalhos na sede do município deverão ser previamente acordados entre as partes.
- 16.3. Durante a execução dos trabalhos previstos em cada fase, constatada a necessidade de um prazo maior para conclusão dos seus produtos e, havendo interesse da Administração, será admitida a prorrogação de cada fase por até igual período de execução.

## **17. DOS INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE**

- 17.1. O contratante colocará à disposição da contratada, para realização dos trabalhos de consultoria, os seguintes insumos:
  - a) acesso aos equipamentos, instalações, sistemas e documentação pertinentes ao objeto do contrato;
  - b) microcomputador com acesso a internet e rede interna;
  - c) sala e equipamentos para realização das capacitações, e eventuais reuniões, oficinas de trabalho, palestras, seminários e atividades afins.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 18.1. O pagamento dos serviços será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, ao final de cada período de 30 (trinta) dias de execução do contrato, de acordo com o cumprimento das atividades programadas para o período em referência no Planejamento do Projeto de Consultoria, o qual passará a integrar o contrato uma vez aceito pelo município contratante, mediante recebimento de nota fiscal/fatura a ser emitida pela contratada.
- 18.2. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura e cumprimento dos requisitos definidos no item 18.1, sendo que os

valores referentes aos tributos incidentes, deverão ser destacados separadamente na nota fiscal.

- 18.3. No caso de incorreção na documentação apresentada, será a mesma restituída à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **19. DAS PENALIDADES**

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

- 19.2. As penalidades contratuais serão:

- a) advertência;
- b) multa graduada conforme a infração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 19.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

- 19.4. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o trigésimo dia de atraso, após esse prazo será considerado inexecução contratual, sendo a multa calculada sobre o valor total contratado, quando a CONTRATADA sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

- 19.5. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta no prazo de validade
- b) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c) executar o objeto contratado em desacordo com os projetos, normas técnicas e especificações, independentemente de fazer, às suas expensas, as correções necessárias;
- d) cometer infrações às normas legais de qualquer das esferas de governo, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;
- e) desatender as determinações da fiscalização;
- f) cometer faltas reiteradas na execução do objeto do contrato;
- g) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- h) ocasionar sem justa causa a inexecução parcial do contrato.

- 19.6. Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- b) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratado;

- c) praticar, por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
  - d) ocasionar sem justa causa a inexecução total do contrato;
- 19.7. A multa prevista no item 19.6 não impede que o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 19.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.9. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com o Município.

## **20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 20.1. Para o recebimento dos serviços, a contratada deverá entregar ao Departamento de Informática do Município, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 hs, e das 13:00 às 17:00 horas, relatórios conclusivos das atividades desenvolvidas e produtos gerados por ocasião da finalização de cada uma das respectivas etapas de trabalho estabelecidas em cada fase.
- 20.2. Os documentos compreendidos neste item deverão ser entregues na forma impressa (02 vias) e na forma digital (CD/DVD), sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. A presente licitação reger-se-á pelas resoluções aqui contidas, pelo estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações, pela Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes à matéria.
- 21.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quantos aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 21.3. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado (ou empenhado).
- 21.4. O Município de Lagoa dos Três Cantos/RS reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, observando o disposto no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

- 21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
- 21.6. O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como a sua minuta de contrato, foram aprovados pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 21.7. O contratado submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.
- 21.8. O Município de Lagoa dos Três Cantos/RS designa a Secretaria Municipal da Administração e a de Gabinete, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

## **22. ANEXOS**

22.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Minuta do Contrato
- Anexo II Termo de Referência
- Anexo III Modelo para apresentação de Atestados Técnicos
- Anexo IV Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo V Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo VI Especificações e critérios de avaliação das propostas
- Anexo VII Formulário para preenchimento da proposta financeira

**Lagoa dos Três Cantos/RS**, 13 de fevereiro de 2014.

**SÉRGIO ANTONIO LASCH**  
Prefeito Municipal